CONTRATO Nº. 149/2021
Licitação Processo Inexigibilidade N°. 27/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.***, estabelecida na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR,Rua Goias, 765 - CEP: 85960000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **04.096.738/0001-55**, neste ato representada por seu representante legal, ***Maria Lorena Coppetti Kunzler***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Paraná, 7103 - CEP: 85960000 - BAIRRO: Loteamento Port III, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, portador do CPF: 903.230.509-30, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Inexigibilidade sob o nº. 27/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, Nº 765, RUA GOIAS - CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EXCLUSIVAS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.848,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	62066	Cartilha Violência contra a mulher não tem desculpa, tem lei. Páginas 12 / 4x4 – Editora Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: 13,5 x 20cm	UN	200,00	3,68	736,00
2	62085	Inclusão: direito de todos. – Páginas 16 / colorido	UN	200,00	3,84	768,00

		- – Editora Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: tabloide				
3	62086	O direito e o dever de ser criança. Páginas 16 – colorido – Editora Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: tabloide	UN	200,00	3,84	768,00
4	62087	Prevenção à violência contra o idoso. Páginas 16 – colorido – Editora Amigos da Natureza Ltda.	UN	200,00	3,84	768,00
5	62088	Prevenção ao suicídio: precisamos falar sobre vida. Páginas 16 – – colorido – Editora Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: tabloide	UN	200,00	3,84	768,00
6	62089	Versão para colorir: Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual! Páginas 16 – colorido – Editora Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: tabloide	UN	200,00	3,84	768,00
7	62090	Versão para colorir: vamos vencer o trabalho infantil. Páginas 16 – – colorido – Editora Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: tabloide	UN	200,00	3,84	768,00
8	62091	Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo. Páginas 5 – Editora Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: 15 x 20cm fechado – 40 x 60cm aberto	UN	200,00	3,68	736,00
9	62092	Violência virtual machuca no real: cyberbullying. Páginas 16 – colorido – Editora Amigos da Natureza Ltda. Tamanho: tabloide	UN	200,00	3,84	768,00
					TOTAL.....	**6.848,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (14/10/2022)** contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (14/10/2022)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

1 **5.2** – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 12 Meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo maximo de 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.08.244.0012.2009	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ROSANE APARECIDA RIBEIRO MATEI da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) MAURO EDSON OBERGEN da Secretaria SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

2 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n º. 27/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Inexigibilidade nº 27/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Inexigibilidade nº 27/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 15/10/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA:04096738000155
Assinado digitalmente por EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA:04096738000155
Data: 2021.10.15 16:07:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Maria Lorena Coppetti Kunzler
CPF Nº. 903.230.509-30

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 149/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 15/10/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 31 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de outubro de 2021.
Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: KARINE ACTA LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

45	97129	Embelezamento (pintura) Ginásio Adelino Ulian	unidade	HERCÍLIO LUZ	200	2,2400	448,00
47	98092	Confecção de Uniformes	unidade	TODOS	20000	0,5827	11.654,00
						Valor Total Estimado	0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: as inscrições de 01 de agosto de 2021 até 31 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de outubro de 2021.
Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EDENILSE GUEZZI LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

0	500	Horas	Serviços de terraplenagem	35,00	17.500,00	
				Valor Total Estimado		17.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 31 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de outubro de 2021.
Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FARMANGUINHOS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos medicamentos abaixo especificados:

02	425	Unidade	Serviços de pintura	52,00	22.100,00	
03	422	Horas	Serviços de limpa	54,00	21.600,00	
09	3000	Kg	Chapa aço inox	19,50	58.500,00	
10	3000	Kg	Barra chata inox	19,90	57.700,00	
11	3000	Kg	Cantoneira inox	19,90	58.500,00	
12	1000	Kg	Aço 1045	23,00	23.000,00	
13	3000	Kg	Aço carbono inox	49,90	49.500,00	
14	1000	Kg	Aço carbono 1020	34,00	34.000,00	
				Valor Total Estimado		0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 31 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de outubro de 2021.
Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VERA LUCIA MAGNANO
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

04	5100	Horas	Serviços de motoniveladora	55,00	27.500,00
05	900	Horas	Serviços de rolo Mod.CG 220	55,00	49.250,00
06	410	Horas	Serviços de escavadeira	39,00	15.990,00
07	260	Horas	Serviços de pá carregadeira	46,00	11.960,00
08	150	Horas	Serviços de caminhão pipa	52,00	7.800,00
			Valor Total Estimado		0,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 31 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de outubro de 2021.
Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2019
Chamamento Público 005/2019 - Pistil e Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SAÚDE & IMAGEM CLÍNICA MÉDICA - EIRELI
OBJETO: Aditivo de prazo de duração e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/10/2021), ou seja, até 30 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Mamoleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 08 de outubro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2020
(Pregão Presencial Nº 079/2020 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AURIANE FERREIRA PERALTA
OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR: O valor será reajustado com base no índice do INPC acumulado aos últimos 12 (doze) meses (03,42%), passando o valor da hora de R$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) para R$ 30,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) mais R$ 82,31 (oitenta e dois reais e trinta centavos) totalizando o valor mensal de R$ 7.982,56 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para 36 horas semanais e o valor total de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) para o período de 03 (três) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/10/2021), ou seja, até 12 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2019
(Pregão Presencial Nº 099/2019 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GESTÃO VIGILÂNCIA CLÍNICA MÉDICA DE ORTOPEDIA - EIRELI - EPP
OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor da consulta de R$ 80,00 (oitenta e oito reais e zero centavos), perfazendo o valor total de R$ 19.200,00 (dezenove e mil reais), durante o seu período de 12 meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (18/10/2021), até 18 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATANTE: MULTIMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 046/2020.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 08 de outubro de 2021.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021 PROCESSO 206/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de eventual e futuro prestador de serviços de torno. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 15 de outubro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação pública no loteamento Vale Real bairro escolas gerais próximo ao bairro Novo
CONTRATADO:	CONSTRUTORA DE OBRAS CORREIA LTDA
CNPJ:	04.872.319/0001-02
VALOR:	68.000,00
REAJUSTE:	
FORO:	Comarca de Salto do Lontra, PR

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para ampliação de escadaria existente na Escola Municipal Professora Arcilena Paulo. Conforme projeto literário com memorial descritivo
CONTRATADO:	CONSTRUTORA SCHMITZ & ACOSTA LTDA
CNPJ:	08.236.950/0001-05
VALOR:	185.642,21
VIGÊNCIA:	180 dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra, Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 2047/2021 e 2074/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA:
01	KRYSTAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI
02	CECLA & DECORATO LTDA - EPP

E INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 14 de outubro de 2021.
Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Francieli a Carletto Wulff
Edson Luiz Ribeiro dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA ASFALTADA PARA REVESTIMENTO EM HDPE PARA 04 CAMINHÕES CAÇAMBA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 29/10/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/10/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 148/2021 Processo inexigibilidade Nº. 26/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 75.865.359/0001-03
Contratada	COM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 02.873.674/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI Nº 1081D, ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES – BELVEDERE – CHAPECO SANTA CATARINA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 02.873.674/0001-28, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MOVEL MARCA COM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e zero centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/10/2022
Prazo de vigência	até 14/10/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/10/2021

Contrato	Nº 149/2021 Processo inexigibilidade Nº. 27/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 75.865.359/0001-03
Contratada	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- CNPJ nº. 04.086.738/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, Nº 765, RUA GOIAS – CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON - PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 04.086.738/0001-55, PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EXCLUSIVAS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR.
Valor	R$ 6.848,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/10/2022
Prazo de vigência	até 14/10/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/10/2021

ARSS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019.

TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	n.º de Protocolo	Candidato
20º	2626	CHARLENE REGINA MOREIRA

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos: ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, carteira de vacina, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função – item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos, carteira de vacinação atualizada e Conta bancaria, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perca da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 15 de outubro de 2021.
RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GABRIELA FERNANDA JOENCK CALGAROTTO ME)
ESPÉCIE: Contrato nº 175/2021 – Pregão Presencial nº 55/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita e bufê livre aos funcionários municipais no exercício de suas funções no Município de Verê
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 7.980,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4720	08.002.26.782.06.12.2003	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MACIEL CALGAROTTO ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 176/2021 – Pregão Presencial nº 55/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita e bufê livre aos funcionários municipais no exercício de suas funções no Município de Verê
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 71.800,00 (Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

530	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1100	04.001.27.812.0004.2014	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.08.244.0005.2021	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2080	06.002.12.361.2006.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3370	06.001.10.301.0010.2046	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	06.001.12.452.0011.2051	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4720	08.002.26.782.06.12.2003	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 55/2021 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita e bufê livre aos funcionários municipais no exercício de suas funções no Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

GABRIELA FERNANDA JOENCK CALGAROTTO ME	93	400	19,70	7.880,00
MACIEL CALGAROTTO ME	91	4.000	18,00	72.000,00
MACIEL CALGAROTTO ME	92	1.000	17,90	17.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 55/2021 - Pregão: R$ 79.680,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação.

Verê- PR, 13 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSP. EIRELI
ESPÉCIE: Contrato nº 94/2021 – Pregão Presencial Nº 29/2021.
OBJETO: Aquisição de produtos medico-hospitalares destinados para uso nos centros de saúde e unidades do Município de Verê/PR.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.179,58 (Dois Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUTO POSTO LISA
ESPÉCIE: Contrato nº 71/2021 – Pregão Presencial Nº 24/2021.
OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do litro de combustível no valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), passando o valor do litro de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa EQUIPLANO SISTEMA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 138/2019 – Inexigibilidade Nº 27/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software e manutenção de sistemas integrados para administração pública.
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO: Considerando a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro devido ao aumento de custos de manutenção e prestação dos serviços contratos de 2019 para cá, passando o valor mensal de R$ 6.557,61 (seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) para R$ 8.065,86 (oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme parecer jurídico em anexo.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA –

PRESTAÇÃO DE CONTAS E ASSUNTOS GERAIS.

Dia 21 de outubro de 2021 às 18h30min em primeira convocação e 19h00min em segunda convocação, a se realizar na Sede ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.484.854/0001-15, situada na Avenida Prefeito Coleone Lopes, nº: 800, bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu presidente Sra. Edina Dos Santos.

PARA TODOS OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

A Presidente Da A.F.M.F.B., no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca a TODOS OS ASSOCIADOS para a ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2021, (quinta-feira), às 18h30min, em primeira convocação, e, às 19h00min, em segunda e última convocação, a se realizar na Sede da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, situada na Avenida Prefeito Coleone Lopes, nº: 800, bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, com a seguinte pauta:

I - Prestação de contas;

II - Assuntos gerais.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2021.

EDINA DOS SANTOS
PRESIDENTE AFMFB

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021 Ano X – Edição Nº 2467 Página 40 / 042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO N° 3.518/2021

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC, de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 313, de 18 de junho de 2009;
DECRETA
Art. 1º Nomeia a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL–COMPDEC, composta pelos seguintes membros:
Presidência
LEILA APARECIDA DA ROCHA Presidente
VANDERLEI TREVELIN Adjunto
Coordenadoria de Operações
GERALDO BORGHEZAN Coordenador Municipal
OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA Secretário
DEBORAH CRISTINA DA SILVA Auxiliar de Operações
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3.382/2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod373181

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA ASFALTADA PARA REVESTIMENTO EM HDPE PARA 04 CAMINHÕES CAÇAMBA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 29/10/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/10/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro.

Cod373233

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.
A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 2047/2021 e 2074/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI
02	COLLA & DIDOMENICO LTDA – EPP

E INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	KSL MATÉRIAS ELÉTRICOS LTDA

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste-Pr, 14 de outubro de 2021.
Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Franciela Carletto Wulff
Edson Luiz Ribeiro dos Santos

Cod373244

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 148/2021 Processo inexigibilidade/Nº. 26/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI–CNPJ nº. 02.873.674/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, Nº 1081D, ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES – BELVEDERE – CHAPECÓ SANTA CATARINA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 02.873.674/0001-26, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL MARCA CCM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 22.855,09 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/10/2022
Prazo de vigência	até 14/10/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/10/2021

Contrato	Nº 149/2021 Processo inexigibilidade/Nº. 27/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- CNPJ nº. 04.096.738/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, Nº 765, RUA GOIAS–CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON–PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EXCLUSIVAS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR.
Valor	R$ 6.848,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/10/2022
Prazo de vigência	até 14/10/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/10/2021

Cod373254

